

四、罰款的時效，在以下情況中止：

- a) 由罰款執行開始；
- b) 由有關當局為執行有關罰款而作出的行為。

五、每次中止後，時效再重新計算。

六、當時效的正常期限完成並再超過正常期限的一半時，程序及處分的時效則失去。

#### 第一八條

##### (罰款的歸屬)

按本規章規定所得的罰款全部撥歸公庫。

#### 第一九條

##### (刑事責任)

本規章所訂處罰的執行，不影響違法者可能須負的刑事責任，尤指偽造文件的責任。

### Decreto-Lei n.º 9/93/M

#### de 1 de Março

O adequado aproveitamento urbanístico, definido para a zona onde se situa a Praça de Lobo d'Ávila e a Escada da Árvore e a fixação de novos alinhamentos aconselham a anexação e utilização conjunta dos terrenos nela situados, respectivamente, nos n.ºs 14 e 16 e nos n.ºs 4-A, 6, 8, 10, 14, 26, 28, 30, 32 e 34, com a parcela de 18 metros quadrados, propriedade do Território, identificada pela letra «C» na planta n.º 3 418/91, emitida em 28 de Janeiro de 1992, pela Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro.

Considerando, todavia, que a parcela de terreno em causa integra, por natureza, o domínio público do Território, torna-se necessário proceder à respectiva desafecção, com subsequente integração, como terreno vago, no domínio privado do Território que dele poderá dispor nos termos legais.

Nestes termos;

Ouvido o Conselho Consultivo;

O Encarregado do Governo decreta, nos termos do n.º 1 do artigo 13.º do Estatuto Orgânico de Macau, para valer como lei no território de Macau, o seguinte:

Artigo único. É desafectado do domínio público, ao abrigo do disposto no artigo 4.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, e integrado no domínio privado do Território, como terreno vago, o terreno com a área global de 18 (dezoito) metros quadrados, assinalado com a letra «C» na planta emitida pela Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro, em 28 de Janeiro de 1992 e referenciada como Processo n.º 3 418/91, anexa a este diploma e que dele faz parte integrante.

Aprovado em 24 de Fevereiro de 1993.

Publique-se.

O Encarregado do Governo, *Henrique Manuel Lages Ribeiro*.

法 令 第九/ 九三/ M號 三月一日

在都市規劃方面，為適當利用羅飛勒前地及灰爐石級一帶及訂定新準線，必須將位於該兩處分別為十四、十六號及四A、六、八、十、十四、二十六、二十八、三十、三十二、三十四號之地段，與另一幅面積為十八平方米且屬本地區財產之地段併合及統一使用。該地段在地圖繪製暨地籍司於一九九二年一月二十八日發出之第三四一八/九一號地籍圖內以字母“C”標明。

鑑於上述地段之性質屬本地區之公產，有必要將該性質解除後，以無主土地撥歸為本地區之私產，以便按法律規定處理。

基於此；

經聽取諮詢會意見後；

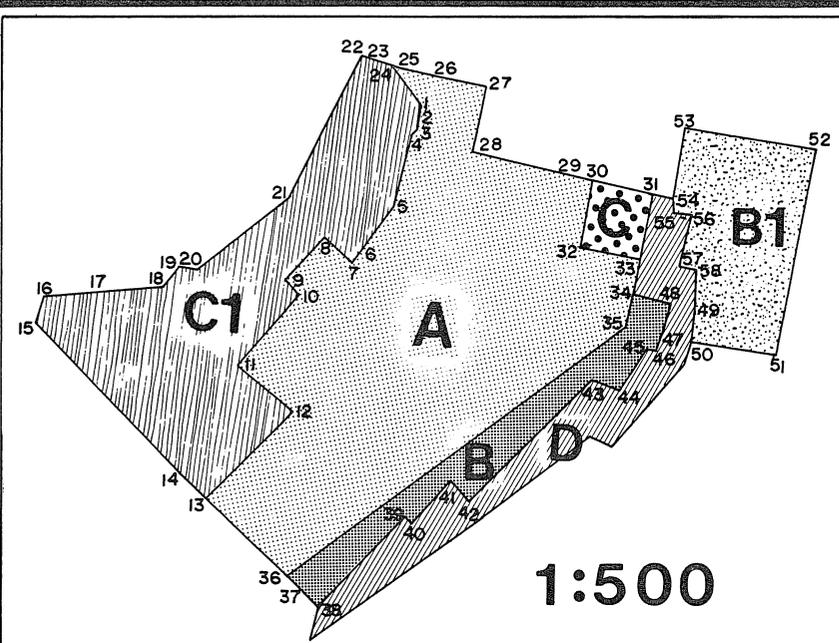
護理總督根據《澳門組織章程》第十三條第一款之規定，命令制定在澳門地區具有法律效力之條文如下：

獨一條——根據七月五日第六/ 八〇/ M號法律第四條之規定，解除總面積為18（十八）平方米地段之公產性質，且視作無主土地撥歸為本地區之私產。該地段在地圖繪製暨地籍司於九二年一月二十八日發出之地籍圖內以字母“C”標明，卷宗編號為三四一八/ 九一，而有關地籍圖附於本法規且成為其組成部分。

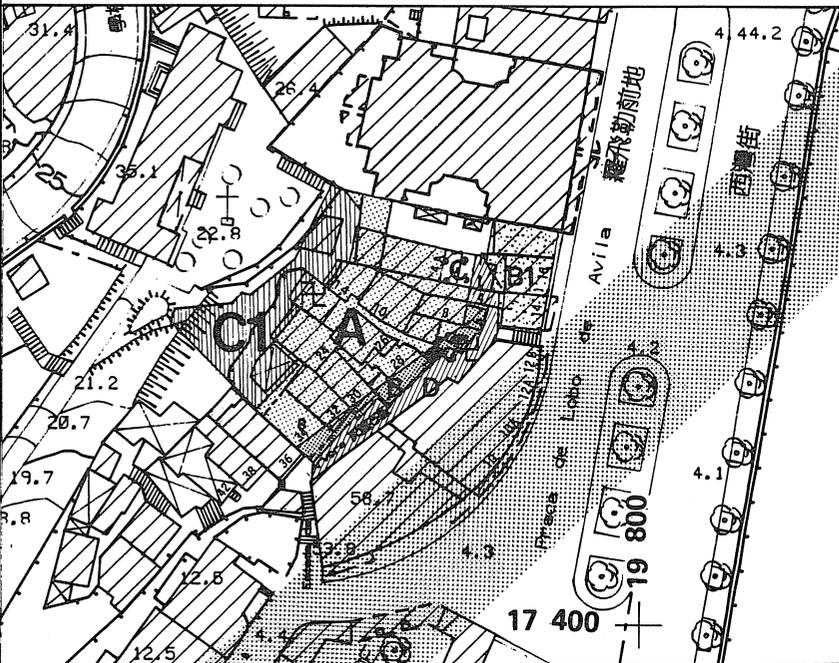
一九九三年二月二十四日核准

命令公佈

護理總督 李必祿



	M(m)	P(m)
1	19 762,7	17 454,3
2	19 762,6	17 453,2
3	19 762,5	17 452,6
4	19 762,2	17 452,3
5	19 761,1	17 447,6
6	19 759,0	17 444,7
7	19 758,4	17 443,8
8	19 756,6	17 445,5
9	19 754,0	17 442,6
10	19 754,9	17 441,7
11	19 750,9	17 436,9
12	19 754,6	17 434,0
13	19 749,0	17 428,2
14	19 747,2	17 429,8
15	19 737,5	17 439,5
16	19 737,9	17 441,2
17	19 741,5	17 441,5
18	19 745,8	17 442,0
19	19 746,8	17 443,4
20	19 748,1	17 443,1
21	19 754,0	17 448,0
22	19 758,8	17 457,5
23	19 759,0	17 457,4
24	19 760,6	17 456,9
25	19 761,2	17 456,7
26	19 763,7	17 456,2
27	19 767,0	17 455,6
28	19 766,2	17 451,3
29	19 772,2	17 450,0
30	19 774,2	17 449,6
31	19 778,1	17 448,7
32	19 773,4	17 445,1
33	19 777,3	17 444,4
34	19 776,9	17 442,1
35	19 776,6	17 439,9
36	19 754,4	17 423,1
37	19 755,6	17 422,1
38	19 756,6	17 421,2
39	19 762,2	17 427,2
40	19 762,7	17 426,7
41	19 765,2	17 429,6
42	19 766,4	17 428,3
43	19 774,4	17 436,4
44	19 776,1	17 435,7
45	19 777,9	17 438,5
46	19 778,6	17 438,4
47	19 778,9	17 439,5
48	19 779,4	17 441,5
49	19 781,0	17 441,2
50	19 780,8	17 439,0
51	19 786,6	17 438,3
52	19 788,9	17 451,8
53	19 780,1	17 453,1
54	19 779,5	17 448,2
55	19 779,5	17 447,5
56	19 780,8	17 447,4
57	19 780,0	17 444,0
58	19 781,1	17 443,8



PRACA LOBO DE AVILA, N.ºs. 14 e 16 e ESCADA DA ARVORE, N.ºs. 4A, 6, 8, 10, 14, 26, 28, 30, 32 e 34.

- ÁREA "A" = 434 m<sup>2</sup>
- ÁREA "B" = 68 m<sup>2</sup>
- ÁREA "B1" = 103 m<sup>2</sup>
- ÁREA "C" = 18 m<sup>2</sup>
- ÁREA "C1" = 236 m<sup>2</sup>
- TERRENO DO DOMÍNIO PÚBLICO (ESCADA DA ARVORE)

Confrontações actuais:

- Parcela A
- Prédios n.ºs 4A (n.º11338, B-30), 10 (n.º11340, B-30), 14 (n.º11341, B-30) e 26 (n.º21876, B-102(A)) e parte dos n.ºs 6 e 8 (n.º21804, B-92), 28 (n.º9910, B-26), 30 (n.º21888, B-103(A)), 32 (n.º9731, B-26) e 34 (n.º9740, B-26) da Escada da Árvore.
- NE - Parcelas C e C1, prédios, n.ºs 20, 22 e 24 da Praça Lobo de Ávila (n.º1004, B-6) e n.º4B da Escada da Árvore (n.º11339, B-30);
- SE - Parcelas B e C e o prédio n.º4B da Escada da Árvore (n.º11339, B-30) e a mesma Escada;
- SW - Parcela C1 e o prédio n.º36 da Escada da Árvore (n.º9378, B-26);
- NW - Parcela C1.

- Parcela B
- Parte do Terreno dos prédios n.ºs 6 e 8 (n.º21804, B-92), 28 (n.º9910, B-26), 30 (n.º21888, B-103(A)), 32 (n.º9739, B-26) e 34 (n.º9740, B-26) da Escada da Árvore a integrar no domínio público da mesma Escada.
- NE e SE - Escada da Árvore;
- SW - Prédio n.º36 da Escada da Árvore (n.º9378, B-26) e a mesma Escada;
- NW - Parcela A.
- Parcela B1
- Prédio n.º14 (n.º14069, B-37) e n.º16 (n.º1032, B-7) da Praça Lobo de Ávila. Terreno a integrar no domínio público (Praça Lobo de Ávila e Escada da Árvore).
- N - Prédio n.ºs 20, 22 e 24 da Praça Lobo de Ávila (n.º1004, B-6);
- S - Escada da Árvore;
- E - Praça Lobo de Ávila;
- W - Prédio n.º4B da Escada da Árvore (n.º11339, B-30) e a mesma Escada.
- Parcela C
- Terreno a desafectar do domínio público do território.
- NE - Prédio n.º4B da Escada da Árvore (n.º11339, B-30);
- SE - Escada da Árvore;
- SW e NW - Parcela A.
- Parcela C1
- Terreno Vago do território.
- NE - Parcela A e prédio n.ºs 20, 22 e 24 da Praça Lobo de Ávila (n.º1004, B-6);
- SE - Parcela A;
- SW - Prédio n.º36 da Escada da Árvore (n.º9378, B-26) e terreno do território;
- NW - Prédio n.º1 e 1A da Travessa do Co légio (n.º567, B-3).

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA E CADASTRO

地圖繪製暨地籍司

ESCALA 1:1000



A EQUIDISTÂNCIA DAS CURVAS E DE 1 METRO  
Datum Vertical NIVEL MEDIO DO MAR (MSL)